



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 28 de abril de 2022

Ano **IV** Nº **131-B**

UERN

CONSEPE

Resolução N.º 38/2022 - CONSEPE

Dispõe sobre a possibilidade de desenvolvimento remoto de atividades acadêmicas referentes ao Semestre Letivo 2021.2 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e Ad Referendum do referido Conselho, CONSIDERANDO a autonomia das universidades, prevista no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO que a Resolução nº 050/2021 - Consepe estabeleceu que as atividades acadêmicas pertinentes ao semestre letivo 2021.2 da Uern seriam desenvolvidas de modo presencial, e que o período de transição para o formato presencial foi exíguo, o que gerou demandas relevantes no âmbito da Instituição quanto à questão; CONSIDERANDO as demandas oriundas dos Fóruns dos Chefes e dos Diretores quanto à regulação institucional das atividades remotas no período de transição à presencialidade decorrente do contexto da pandemia causada pela Covid-19; CONSIDERANDO a relevância e urgência da matéria, e que a próxima reunião ordinária do Consepe somente ocorrerá no dia 04 de maio de 2022; CONSIDERANDO o voto favorável do conselheiro/relator Franklin Roberto da Costa, constante no Processo Administrativo nº 04410023.001934/2022-06 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º A partir da publicação desta resolução e no que se refere às atividades acadê-

micas do Semestre Letivo 2021.2, poderão ser realizadas de forma remota as seguintes demandas:

- I. Reuniões dos órgãos colegiados das Unidades e Departamentos Acadêmicos;
- II. Orientações de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação Científica;
- III. Eventos institucionais de âmbito local, nacional ou internacional;
- IV. Defesas de Trabalhos de Conclusão de Curso que conte com a participação de membro externo e/ou de discente com residência em município diferente do campus sede do respectivo curso;
- V. Aulas de componentes curriculares que apresentarem dificuldade para integralização de sua carga horária, em decorrência de encerramento de contratação temporária, devidamente atestada pela Progep;
- VI. Aulas referentes a componentes curriculares ministrados por docente vinculado a campus diferente do campus sede do curso de graduação ligado à oferta, nos casos em que houver insuficiência de docentes para suprir a oferta no Departamento de origem, devidamente declarada tal situação pela Progep;
- VII. Aulas a serem ministradas em dias de sábado letivo e/ou em dias de ponto facultativo, em face das dificuldades de deslocamento discente e considerada a presença facultativa das equipes administrativas de cada setor;
- VIII. Reposição de aulas referentes ao período remoto;
- IX. Ações referentes a Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A realização remota das atividades referidas neste artigo deve ser objeto de autorização pelo Departamento dos respectivos cursos.

Art. 2º Fica a Proeg autorizada a promover os registros de resultados de componentes curriculares e de matrículas a eles subsequentes que não forem realizados dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico quando o atraso em questão decorrer de questões relacionadas à contratação temporária de docentes.

Parágrafo único. Os registros mencionados no caput deste artigo referem-se exclusivamente ao semestre 2021.2 e devem ser encaminhados à Proeg pelo Departamento do respectivo curso até o dia 31 de maio de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser analisada ulteriormente pelo plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

Mossoró-RN, em 28 de abril de 2022.

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente.



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luizária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Ana Laura Guimarães Praxedes
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145